



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 20 de setembro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 001/2024**AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023****REQUISIÇÃO DE COMPRAS 215/2024****PROTOCOLO SEI Nº IMA.2023.00000797-77**

Finalidade: Prorrogação de vigência e aplicação do valor contratual.

Credenciante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, no Município de Campinas/SP, CEP 13030-100, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social,

Credenciada: **CAJU – Empresa Brasileira de Benefícios e Pagamentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.449.007/0001-44, com sede na Alameda Santos, 2477, 10º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-907, inscrição estadual nº 123.987.600.118, inscrição municipal nº 6.257.692-5, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S/A – IMA, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

As partes acima qualificadas resolvem ADITAR as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de origem nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 04/12/2024, sujeito à prorrogação, por acordo entre as partes, respeitado o prazo previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global estimado deste documento é de **R\$ 27.457.056,00** (vinte e sete milhões e quatrocentos e

cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais), conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Número de empregados estimado	Valor total estimado do benefício para 24 meses	Taxa Administrativa (%)
I	1	Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança, para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.	1.200	R\$ 27.457.056,00	0%

5.2. Em respeito à Lei. 14.442/2022, é adotada a taxa de administração 0 (zero).

5.3. Este Credenciamento e/ou fornecimento será(ão) sob demanda, e os quantitativos especificados nesta cláusula são estimados, não constituindo, assim, crédito em favor da CREDENCIADA, servindo apenas de previsão da execução do objeto durante a vigência do credenciamento. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor CREDENCIADO, respeitando as demais disposições previstas neste documento.

E, por estarem de acordo com as estipulações acima descritas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, ratificando as demais cláusulas do Contrato de origem.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Bezerra Tavares – Diretor Presidente

Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo e Financeiro

Assina eletronicamente pela CAJU – Empresa Brasileira de Benefícios e Pagamentos LTDA

Eduardo Braz Del Giglio – Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Braz del Giglio, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 10:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 30/09/2024, às 16:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 30/09/2024, às 17:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12355270** e o código CRC **72480820**.
